



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 288, de 21 de fevereiro de 2014.

“Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 70/1996”.


O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 70, de 20 de agosto de 1996, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 21 de fevereiro de 2014.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO